

LEI Nº1370 DE 11 DE JULHO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS QUE
ESTUDAM EM CURSO DE FÉRIAS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro aos professores municipais, que estudam em Faculdade de Férias.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o Art. 1º é de 06 (seis) VRMs para o ano de 1991. O auxílio será pago numa parcela única no mês de novembro de 1991.

Art. 2º Para receber o auxílio, o professor municipal deverá apresentar comprovante de matrícula, ser eleitor no município de Salvador do Sul e residir em Salvador do Sul.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Outros Serviços e Encargos, Código 3.1.3.2.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 11 de julho de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal